

Lei Municipal nº. 12.952, de 19 de novembro de 2019.

RESOLUÇÃO Nº 031/2023 – CMAS, de 27 de abril de 2023.

Súmula: Delibera sobre os Demonstrativos Sintéticos da Execução Física e Financeira dos Serviços e Programas do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social - Ano 2020; da Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS do Governo Federal - IGD-SUAS - Ano 2021 e da Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD-PBF 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- as Portarias Nº 113, de 10 de dezembro de 2015 (MDS) e nº 115, de 20 de março de 2017, que dispõem sobre a forma de repasse dos recursos do cofinanciamento federal aos Estados, Distrito Federal e Municípios e sua prestação de contas, por meio de sistema eletrônico no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, e dá outras providências;
- a Lei nº 10.836, de 2004, e o Decreto nº 5.209 de 2004, que dispõem sobre as comprovações de gastos relativas à aplicação dos recursos financeiros transferidos pela União aos municípios, a título de apoio financeiro à gestão descentralizada do PBF;
- a aprovação ad referendum, do Conselho Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, por unanimidade, o Demonstrativo Sintético da Execução Físico - Financeira dos Serviços e Programas do Governo Federal, bem como, os Demonstrativos do IGD - SUAS e do IGD - PBF, referentes à execução no exercício de 2021.

Londrina, 27 de abril de 2023.

Ana Carolina Ferreira
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social